



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

ERRATA

**RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA O ESTÁGIO DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O INSTITUTO CONSULPLAN, no uso das atribuições concedidas pelo Edital que normatiza o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo, comunica aos interessados que, após verificação de erro material no Gabarito Oficial Definitivo da questão 22, da prova Tipo 1 - Branca, bem como naquelas correspondentes nos demais tipos de prova, decidiu pela retificação e republicação do Gabarito Oficial Definitivo.

Ressalta-se que a qualquer tempo, verificada a ocorrência de erro material que possa eivar o ato administrativo, é lícito à Administração Pública rever e retificar seus próprios atos, a bem do Interesse Público.

Verificada a ocorrência de erro material sanável na publicação dos resultados, procedeu-se o reexame do gabarito oficial, de modo a afastar qualquer eventual alegação de irregularidade nos atos relativos ao certame em evidência.

O INSTITUTO CONSULPLAN reafirma o compromisso de tratar todos os processos seletivos e concursos públicos sob sua responsabilidade de forma técnica, de acordo com a legislação vigente e com os princípios norteadores da atividade administrativa.

Em razão do exposto, no estrito objetivo de garantir a transparência e a lisura do certame, a Banca Examinadora decide pela retificação e republicação do Gabarito Oficial do cargo supracitado, nos termos do Anexo Único.

17 de março de 2021

INSTITUTO CONSULPLAN



ANEXO ÚNICO – GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

CARGO: Estagiário De Direito

| TIPO 1 - BRANCA | TIPO 2 - VERDE | TIPO 3 - AMARELA | TIPO 4 - AZUL |
|-----------------|----------------|------------------|---------------|
| Questão 22 | Questão 16 | Questão 23 | Questão 18 |

Recurso Procedente. Questão Anulada.

Existe flagrante divergência entre o comando da questão (Assinale a opção INCORRETA) e as afirmativas expostas, uma vez que a questão trouxe 03 alternativas incorretas e apenas 01 correta. Logo, existe mais de uma alternativa que responde ao comando da questão. Portanto, a questão foi anulada, conforme verifica-se abaixo:

- A) Se, decorridos **10 (trinta) dias** da data fixada para a posse, o Presidente ou o Vice-Presidente, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago. (**Errada**, vide art. 78, Parágrafo único CF/88);
- (B) Ocorrendo a vacância nos últimos 2 (dois) anos do período presidencial, a eleição se dará de forma indireta para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional. (**Correta**, conforme art. 81, §1º CF/88);
- C) Ocorrendo a vacância nos primeiros 2 (dois) anos do período presidencial, convocam-se novas eleições, depois de aberta a última vaga. **Os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.** (**Errada**, vide art. 81, §2º CF/88);
- D) Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da **Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal.** (**Errada**, vide art. 80 CF/88).

Fonte:

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988